

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº421/2000

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado até contratar 07 (sete) AGENTES DE SAÚDE, com salário de R\$209,00 (duzentos e nove reais), que prestarão serviço em horário integral de 08 (oito) horas diárias, conforme “Programa Saúde da Família”, instituído pelo Ministério da Saúde.

§ único - As contratações serão pelo regime da CLT e durarão enquanto perdurar o programa instituído pelo Ministério da Saúde.

Art.2º- O profissional contratado, terá que participar de todos os treinamentos que forem ministrados e deverá atender a todos os princípios do programa, especialmente as orientações do Ministério da Saúde.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de abril de 2000


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal